



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº003/2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII DO ART. 29, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 29, da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante-ES passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 ...

EXERCÍCIO: 2011

DATA: 18/11/11 Hora: 15:00

REG. Nº: 1626

RESPONS.: Alberto Falgueto e Tarcísio Botain

- I – até 15.000 habitantes: 07 (sete) Vereadores;*
- II – de 15.001 a 30.000 habitantes: 09 (nove) Vereadores;*
- III – de 30.001 a 50.000 habitantes: 11 (onze) Vereadores;*
- IV – de 50.001 a 80.000 habitantes: 13 (treze) Vereadores;*
- V – de 80.001 a 120.000 habitantes: 15 (quinze) Vereadores;*
- VI – de 120.001 a 160.000 habitantes: 17 (dezessete) Vereadores;*
- VII – de 160.001 a 300.000 habitantes: 19 (dezenove) Vereadores;*
- VIII – de 300.001 a 450.000 habitantes: 21 (vinte e um) Vereadores.*

Art. 4º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de novembro de 2011

VEREADORES:

Tarcísio Botain
Dan S. M. T.
Alberto Falgueto

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

JUSTIFICAÇÃO

À Proposta de Emenda à Lei Orgânica N°003/2011.

Em função do tamanho do nosso município, 187,89 Km², o que é muito diferente de outras realidades brasileiras, comunidades próximas da sede, o acesso facilitado pela boa qualidade das estradas, a considerável cobertura telefônica em toda sua extensão e o fácil acesso dos vereadores a todos os estados da Federação em função dos meios de comunicação disponíveis, inclusive com perspectivas da implantação da TV Câmara;

Apesar de já contarmos com mais de vinte mil habitantes, necessário se faz frisar que o nosso território é muito limitado, sendo possível atravessá-lo, de um extremo ao outro, em menos de uma hora. O que, por exemplo, não é possível no município vizinho de Domingos Martins;

Com a inclusão de mais dois vereadores a Câmara vai gastar a mais R\$250.840,00 no final de quatro anos de mandato, com valores referentes ao subsídio atual. Sendo assim, essa economia poderá ser aplicada em outros segmentos da nossa municipalidade para melhorias em geral;

Com um maior número de vereadores não quer dizer, necessariamente, que o município estará melhor representado. O que se precisa trabalhar com a população é o critério de melhor escolha dos seus representantes, onde deve prevalecer a qualidade e não a quantidade dos eleitos;

Ademais, em um município onde já está em andamento o Projeto "Câmara Modelo" não poderia passar despercebida uma situação desta natureza, visto que é dever dos parlamentares não apenas cumprir a legalidade, mas também mostrar os seus pontos de vulnerabilidade e sugerir possíveis alterações.

VEREADORES:

Dan S. M. F.

